



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 6215/2023

Pregão Eletrônico nº 115/2023

Contrato nº 232/2023

### TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representada pelo Exmo. senhor Prefeito Municipal, **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 165, Vila Esperança, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13635-063, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.683.050/0001-16, com sede na Rua Stelio Machado Loureiro, nº 175, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.025-085, tel.: (17) 3301 3934, e-mail: starkestrutura@gmail.com, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 4482-2, Conta Corrente nº 109484-X**, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por **AMANDA CAROLINE ESPREÁFICO**, brasileira, Empresária, nascida aos 17/10/1996, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.925.201-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 457.082.768-35, com endereço comercial na Rua Stelio Machado Loureiro, nº 175, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.025-085, tel.: (17) 3301 3934, e-mail: starkestrutura@gmail.com. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico nº 115/2023 - Processo Administrativo nº 6215/2023**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, COBERTURA DE PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, TRELIÇA, ÁREA VIP, PAINEL DE LED, FECHAMENTOS METÁLICO E GRADIL PARA O EVENTO “PIRACEMA FEST PIRA”**, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 115/2023**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
- 1.2. Faz parte do objeto o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, bem como todo o aparelhamento para a sua perfeita execução, segundo as normas vigentes.
- 1.3. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da **CONTRATADA**.
- 1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 86.439,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

– N° do Órgão: 10.01; N° da Despesa: 410; Categoria Econômica: 33.90.92 – Fonte 01 – Recurso Próprio

– N° do Órgão: 10.01; N° da Despesa: 412; Categoria Econômica: 33.90.92 – Fonte 01 – Recurso Próprio

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.2. O evento ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro no Centro Cultural “Dona Belila” - antiga estação da FEPASA.**

**5.3. Os lotes 01 e 02 do Termo de Referência deverão estar montados até as 18:00 h do dia 05 de dezembro.**

**5.3.1 Os lotes 03 a 10 do Termo de Referência deverão estar montados até as 18:00 h do dia 06 de dezembro.**

**5.4. A desmontagem dos equipamentos poderá começar a ser realizada no dia 10/12/2023 após o encerramento do evento.**

5.5. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

5.6. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência e conferido por agente nomeado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**Procuradoria Geral do Município**

- 5.7. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Secretaria Municipal de Cultura não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 5.9. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento;
- 6.2. Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for;
- 6.3. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário);
- 6.4. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMCT;
- 6.5. A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s);
- 6.6. Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados; Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;
- 6.7. Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;
- 6.8. Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores; A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos;
- 6.9. Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado;
- 6.10. Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMCT;
- 6.11. Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;
- 6.12. Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato;
- 6.13. Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMCT, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;
- 6.14. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;
- 6.15. Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;
- 6.16. A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**Procuradoria Geral do Município**

6.17. A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis ( máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMCT, bem como a terceiros;

6.18. A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);

6.19. A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil; Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;

6.20. O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

6.21. Findo o evento, a empresa vencedora deverá desmontar e retirar todo o objeto da presente contratação imediatamente após o encerramento do evento, não se responsabilizando em nenhuma hipótese a Municipalidade, em qualquer tempo, pela integridade, segurança, guarda ou manutenção de tais objetos, sendo tal situação de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada em qualquer tempo.

**6.22. QUANTO AOS SANITÁRIOS QUÍMICOS:** Os sanitários deverão estar em perfeitas condições de uso de deverão atender as necessidades do evento. Caso os sanitários apresentem problemas em seu funcionamento, a empresa vencedora deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sujeita as penalidades descritas no edital. A empresa vencedora deverá promover a devida destinação dos dejetos sanitários, observando todas as normas ambientais e sanitárias vigentes e demais orientações dos órgãos afins. A empresa vencedora deverá proceder a limpeza diária dos sanitários. Os banheiros deverão ser entregues limpos e higienizados no início de cada evento. Quando houver mais de um dia de evento, a limpeza dos mesmos ocorrerá no período da manhã, até as 10 horas de cada dia de evento. Quando o evento ocorrer no domingo deverá entrar em contato com o gestor do contrato para saber o horário para limpeza dos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

7.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com o Edital, Contrato ou o ofertado em sua Proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o Contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**Procuradoria Geral do Município**

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

8.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

8.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para o início dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma lei.

8.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

8.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

8.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

### **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor **CARLOS ARNALDO METZNER FRANCO**, inscrito no CPF sob o nº 115.321.288-94, cargo de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

9.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**Procuradoria Geral do Município**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº 115/2023** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os equipamentos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

14.2. Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que os equipamentos encontram-se em desacordo com o descrito no Termo de Referência do edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral do Município**

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO**  
**PRETO EIRELI**  
**CNPJ nº 23.683.050/0001-16**

Testemunhas:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA  
RG: 32.572.112 SSP/SP

NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO  
RG Nº 32.282.142-3 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 6215/2023

Pregão Eletrônico nº 115/2023

Contrato nº 232/2023

**Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga**

**Contratado: STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, COBERTURA DE PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, TRELIÇA, ÁREA VIP, PAINEL DE LED, FECHAMENTOS METÁLICO E GRADIL PARA O EVENTO “PIRACEMA FEST PIRA”.**

## ANEXO ÚNICO

Lote: 1	1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY COM OS SEGUINTE TIPOS E COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTO DE SOM: P.A DO TIPO LINE ARRAY COM 2 OU 3 VIAS, MÍNIMO DE 12 CAIXAS POR LADO, SENDO UM TOTAL DE 24 CAIXAS COM EXPECTORO DE FREQUÊNCIA DE 100 HZ A 20.000 HZ COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO; P.A DO TIPO SB850 SUBGRAVE, MÍNIMO DE 8 CAIXAS POR LADO, SENDO UM TOTAL DE 16 CAIXAS COM EXPECTORO DE FREQUÊNCIA DE 30 HZ A 150 HZ COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO; SIDE FILL DO TIPO KF, SENDO COMPOSTO POR 4 CAIXAS DE MÉDIA ALTA DE 2 OU 3 VIAS, E 4 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO; 10 MONITORES DE CHÃO DO TIPO SM400 OU SIMILAR, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ALTO FALANTE E UM DRIVER TITÂNIO COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 400 WATTS COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO; P.A PROCESSADOR DE ÁUDIO, SENDO ELE COMPOSTO DE 3 OU 4 ENTRADAS E 6 OU 8 SAÍDAS BALANCEADAS. MONITOR PROCESSADOR DE ÁUDIO, SENDO ELE COMPOSTO DE 3 OU 4 ENTRADAS E 6 OU 8 SAÍDAS BALANCEADAS. POWERPLAY SENDO ELE COMPOSTO DO 8 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, COM SEUS RESPECTIVOS ADAPTADORES COM TERMINAL NO FORMATO TRS 1/4; MULTICABO DE NO MÍNIMO 56 VIAS, COM 100 METROS PARA O PA E DE 20 METROS PARA O PALCO; POTÊNCIAS, SENDO NO MÍNIMO DE 8 POTÊNCIAS DE 14000 WATTS PARA CAIXAS DE SUBGRAVE, 8 POTÊNCIAS DE 8000 WATTS PARAS AS CAIXAS COM FREQUÊNCIAS MEDIAS, 8 POTÊNCIAS DE 5000 WATTS PARA OS TRANSDUTORES DE FREQUÊNCIAS ALTAS; CONSOLES 2 CONSOLES DIGITAL COM NO MÍNIMO DE 48 CANAIS DE ENTRADAS E 24 CANAIS DE SAÍDAS NO FORMATO XLR;	SV	1,00	50.000,00	50.000,00
					- av7 2023	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral do Município**

BATERIA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 7 PEÇAS COM TAMBORES NO FORMATO DE 10"12"14"E 16", BUMBO DE 22" E CAIXA DE 13", MÁQUINA DE CHIMBAL E PEDAL BATEDOR, TUDO COM PELES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO;  
BACKLINE DE PALCO COMPOSTO POR 1 SISTEMA ELÉTRICO DE CONTRA BAIXO COMPOSTO POR 1 CABEÇOTE DE 400 WATTS, 1 CAIXA COM 4 ALTO-FALANTES DE 10"E 1 CAIXA COM 1 ALTO FALANTE DE 15", 1 SISTEMA ELÉTRICO PARA GUITARRA COM 1 CAIXA COM NO MÍNIMO 4 AUTO FALANTES DE 12", 12 MICROFONES DO TIPO SM58, 06 MICROFONES DO TIPO SM58 BETA, 08 MICROFONES DO TIPO SM57, 08 MICROFONES DO TIPO SM57 BETA, 06 MICROFONES DO TIPO SM81, 02 MICROFONES DO TIPO BETA52, 8 MICROFONES DO TIPO E604, 12 DIRECT BOX DO TIPO IMP2, 30 PEDESTAIS, 4 MICROFONES SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL COM SUAS RESPECTIVAS ANTENAS DE TRANSMISSÃO; SISTEMA DE INTERCOM, COMPOSTO POR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE ÁUDIO DO PALCO COM OPERADOR DE ÁUDIO DO P.A;  
12 PRATICÁVEIS DE 0,5 METRO;  
80 CABOS XLR;  
SISTEMA DE MONITOR PESSOAL, COMPOSTO POR 2 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL DO TIPO PSM900 OU SIMILAR COM SEUS RESPECTIVOS FONES E DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL;  
SISTEMA DE ENERGIA COMPOSTA POR UM MAIN POWER TRAFÓ DE 10.000 WATTS ATERRADO.  
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA SOM DE GRANDE PORTE:  
COMPOSTO POR NO MÍNIMO DE 26 MOVING TIPO BEAN 7R, 12 LÂMPADAS PAR 64 FOCOS 5, 30 REFLETORES DE LED COM LÂMPADAS DE 3W RGBW, 2 CANHÕES DO TIPO SEGUIDOR, 10 ELIPSÓIDAL, 8 MINIS BRUTE 6 LÂMPADAS, 6 STROBO DMX ATOMIC 3000, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 2 VENTILADORES ROTACIONAL, 2 RACK DIMMER COM TOTAL DE 48 CANAIS, 1 MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COM 6 UNIVERSOS, E TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVE CONTER SEUS CABOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO, GRIDE DE ALUMÍNIO DO TIPO BOX TRUSS (Q50) COM AS SEGUINTE METRAGENS MÍNIMAS, 12 M X 8 M X 6 M DE SISTEMA PRINCIPAL E MAIS 3 LINHAS COM MEDIDAS DE 14

METROS CADA E UMA TRAVE TRASEIRA COM AS MEDIDAS DE 12 M X 8 M X 6 M DEVIDAMENTE LIGADA AO GRID PRINCIPAL POR MEIO DE MÃO FRANCESA.

EQUIPE TÉCNICA

- 01 TÉCNICO DE SOM E DE ILUMINAÇÃO

Lote: 6

11

**LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q30 - LINHA PESADA**  
PÉ DIREITO DE 8 METROS, COM 2 SLIVES, 2 PAUS DE CARGA, 2 BASES, 2 TALHASS DE 1T E CORRENTE DE 10 METROS, COM ABERTURA DE 5,5 METROS, 2 CINTAS GUINDASTES E 4 CINTAS COM CATRACA PARA TRAVAMENTO. MONTAGEM CONFORME LOCAL.

SV 1,00 6.699,000 6.699,00

- AV7 TRELIÇA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral do Município**

Lote: 7	12	LOCAÇÃO DE 02 TENDAS 10X10 COM FECHAMENTO EM "U" EM CADA UMA 02 TENDAS MEDINDO 10X10 METROS CADA UMA, COM COBERTURA EM LONA PVC, NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E SUSTENTAÇÃO EM SEUS PÉS LATERAIS, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE; OPÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL COM O MESMO MATERIAL DA COBERTURA; SUBSTITUIR, NO LOCAL DE ENTREGA E NO PRAZO DE ATÉ 02 HORAS, O EQUIPAMENTO RECUSADO PELO FATO DE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS; FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPI'S; APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE RECOLHIDA PELA MONTAGEM DAS TENDAS, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL.	SV	1,00	4.740,000	4.740,00
			-	STARK		
Lote: 1	2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO COM OS SEGUINTE TIPOS E COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTO DE SOM: 8 CX LINE WAY CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1 DRIVE DE TITÂNIO. 8 CX DE SUB GRAVES CONTENDO 2 FALANTES DE 18 POL. 2 AMPLIFICADORES DE 12.000 MIL WATTS PARA OS SUBS GRAVES. 2 AMPLIFICADORES DE 8 MIL WATTS PARA OS MÉDIOS GRAVES. 2 AMPLIFICADORES DE 2MIL WATTS PARA OS DRIVES. 1 PROCESSADOR DIGITAL DE 6 VIAS. 1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS	SV	1,00	25.000,00	25.000,00
			-	av7 2023		

EQUIPAMENTO DE PALCO  
12 VIAS DE FONE  
4 MONITORES CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1 DRIVE DE TITÂNIO  
2 AMPLIFICADORES DE 3.000WATTS  
1 BATERIA COMPLETA  
1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA  
1 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO  
8MICROFONES PARA VOZ  
8 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS  
1 AMPLIFICADOR PARA GT ,CONTENDO 2 FALANTES DE 12POL  
1 SISTEMA PARA CONTRA BX ,COMPLETO  
2 PRATICAVEIS DE 2 METROS POR 2 METROS  
2 MICROFONES SEM FIO  
15 PEDESTAIS  
8 DIRECT BOX.  
40 CABOS XLR  
TODOS OS CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.  
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO  
24 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS  
8 BEAN 200  
1 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO  
2 MÁQUINAS DE FUMAÇA.  
CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.  
EXTRUTURA METÁLICO  
70 METROS DE TRELIÇAS Q 30 COMPLETA COM SLIVES, PAU DE CARGA E A BASE.  
4 TALHAS PARA 1 TONELADAS .

**Total do Fonecedor: 86.439,00**

**Valor total do contrato: R\$ 86.439,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	095.748.618-99
Período de gestão	05/12/2023 a 31/12/2024

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 6215/2023

Pregão Eletrônico nº 115/2023

Contrato nº 232/2023

**Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga**

**Contratado: STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, COBERTURA DE PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, TRELIÇA, ÁREA VIP, PAINEL DE LED, FECHAMENTOS METÁLICO E GRADIL PARA O EVENTO “PIRACEMA FEST PIRA”.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

**Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:**

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE**

**PELA CONTRATANTE:**

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **AMANDA CAROLINE ESPREÁFICO**

Cargo: Empresária

CPF: 457.082.768-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**Procuradoria Geral do Município**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**NOME: CARLOS ARNALDO METZNER FRANCO**

**CARGO: SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**

**CPF: 115.321.288-94**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI

**CNPJ nº** 23.683.050/0001-16

**PROCESSO ADM. Nº** 6215/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 115/2023

**CONTRATO Nº** 232/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, COBERTURA DE PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, TRELIÇA, ÁREA VIP, PAINEL DE LED, FECHAMENTOS METÁLICO E GRADIL PARA O EVENTO “PIRACEMA FEST PIRA”.

**VALOR:** R\$ 86.439,00 (OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **Carlos Arnaldo Metzner Franco**, CPF **115.321.288-94**, atesto que na data de **29/11/2022** às **13:47:39** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cultura@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E1F853593CEBEDB4C873DDE4C134B40D4010BC3F214528BBB76196EC91F**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**0c0a23d9-b25a-4b99-9059-43149fad8f16**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **Cícero Justino da Silva**, CPF **095.748.618-99**, atesto que na data de **06/12/2023** às **10:47:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicerojs@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6A248B30F08CA5C3849BE35BE5571C09F2976CB16D695F303E4699C54F3**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**4844b9a5-32b1-4bf0-a256-24f6cdbf9ecc**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

